



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“BAIXA TABELA DE VENCIMENTOS E VANTAGENS PARA O FUNCIONALISMO DO PODER LEGISLATIVO E SUBSÍDIOS DE QUE TRATA O §4º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

ALCÍRIO WIEDTHAUGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindolfo Collor/RS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.156, de 29 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 05 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 12 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.545, de 12 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.628, de 17 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.650, de 13 de maio de 2024.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.651, de 13 de maio de 2024.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.708, de 13 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - É baixada a nova tabela de vencimentos e vantagens para o funcionalismo do Poder Legislativo e subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025:

Padrão Referência Anterior	R\$ 876,37
Padrão Referência Atual	R\$ 918,17

LEGISLATIVO Reposição INPC	2025	Aumento Real	2025	Total
	4,77%		0,00%	
				4,77%

I - SERVIDORES EFETIVOS ADMITIDOS A PARTIR DE 03/01/2011

PADRÃO	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D	
	COEFIC.	VALOR	COEFIC.	VALOR	COEFIC.	VALOR	COEFIC.	VALOR
11	3,63	R\$ 3.332,96	3,99	R\$ 3.663,50	4,35	R\$ 3.994,04	4,71	R\$ 4.324,58



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

II – CARGO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CC-ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

PADRÃO	VALOR	COEF
4	R\$ 2.708,60	2,95

FG-SECRETÁRIO ADICIONAL

PADRÃO	VALOR	COEF
6	R\$ 1.579,25	1,72

III – SUBSÍDIOS

Prefeito Municipal	R\$ 14.500,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 6.800,00
Presidente da Câmara	R\$ 3.965,00
Vereador Municipal	R\$ 3.050,00
Secretário Municipal	R\$ 6.800,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Lindolfo Collor, 15 de janeiro de 2025.

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal